

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
Poder Legislativo

CNPJ: 24.517.542/0001-02

Rua Severino Lemos, 22, Centro, CEP: 59.960-000 – Pilões/RN

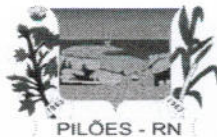
A MESA DIRETORA vem, nos termos do artigo 25, inc. X, c/c art. 60 caput, todos do Regimento Interno, propor para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO nº 04/2013.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Política Agrícola, Abastecimento e comercialização e dá outras providências:

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PILÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
Poder Legislativo

CNPJ: 24.517.542/0001-02

Rua Severino Lemos, 22, Centro, CEP: 59.960-000 – Pilões/RN

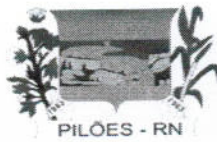
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. *Fica constituída, por prazo determinado, a Comissão Especial de Política Agrícola, Abastecimento e comercialização, Visando atender e analisar as reivindicações dos pequenos e médios produtores deste município de Pilões, cuja situação atual é de dificuldade pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam rebanhos e plantações.*

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o "caput" terá vigência por quatro meses, com prazo inicial na data de 01 de Outubro de 2013 e prazo final, em 31 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º *A presente comissão será composta por 3 (três) membros, os quais serão designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, através de Portaria, diante das indicações dos nomes dos Vereadores feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.*

Artigo 3º. *A Comissão Especial de Política Agrícola, Abastecimento e comercialização, durante sua vigência,*



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
Poder Legislativo


CNPJ: 24.517.542/0001-02

Rua Severino Lemos, 22, Centro, CEP: 59.960-000 – Pilões/RN

emitirá relatórios parciais e um parecer final que abrangerá todo o período de sua atuação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco de Assis Gomes, em Pilões/RN, em 27 de
Setembro de 2013.


JOSIVAN SOBRINHO DA SILVA
Vereador Presidente

MARIA VICENTE DE SOUSA PAIVA
VEREADORA VICE-PRESINTE

RISONALDO DE OLIVEIRA MONTEIRO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA
SEGUNDO SECRETÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data de 27/09/13, fiz publicar por afixação a Resolução nº 004/13, em local público "Quadro de Avisos" na sede desta Câmara Municipal, para surtir os seus efeitos legais, conforme Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Pilões/RN, 27/04/13.

Josivan Sobrinho da Silva
Presidente